

Partes:	O Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior Ltda – ISES, CNPJ sob n. 06.020.740/0001-76, localizada na Rua 26 de agosto, n. 63, Vila Palmira, mantenedora da Faculdade Insted, e do outro lado o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.
Objeto:	A concessão de descontos nos valores das mensalidades dos cursos de graduação e capacitação, presencial e a distância, aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, que se matricularem na Faculdade Insted.
Amparo Legal:	Artigo 8, § 2º do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores.
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.
Assinatura:	31/10/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS EVA ELISE DOMINGOS DOS SANTOS BUMLAI Diretora do Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior - IES

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 983 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta os requisitos para celebração de convênios e instrumentos similares, que tenham como objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, peças e serviços de manutenção em veículos automotores, embarcações, aeronaves, tratores, máquinas e implementos agrícolas, acessórios ou equipamentos similares utilizados pelas unidades subordinadas e instituições vinculadas pertencentes à estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de uniformizar os requisitos para celebração de convênios e instrumentos similares, que tenham como objeto: combustíveis, lubrificantes, aditivos, peças e serviços de manutenção em veículos automotores, embarcações, aeronaves, tratores, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos ou acessórios similares, utilizados pelas unidades subordinadas e instituições vinculadas dos **órgãos pertencentes à estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os requisitos para a celebração de convênios e instrumentos similares que tenham como objeto a disponibilização às unidades subordinadas ou vinculadas pertencentes à **Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, conforme Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, peças e serviços de manutenção em veículos automotores, embarcações, aeronaves, tratores, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos ou acessórios similares.

Parágrafo único. É requisito obrigatório para a celebração de convênios e instrumentos similares, o despacho prévio do Secretário de Justiça e Segurança Pública ou do Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública, após análise de viabilidade, autorizando a celebração.

Art. 2º É expressamente proibida, sob pena de responsabilização, a celebração de convênio e instrumentos similares diretamente pelas unidades subordinadas ou vinculadas a este órgão sem a participação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública